

Processo: 10920.000995/2010-61 - FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - Pedido de vista.  
 Processo: 10920.000994/2010-16 - FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - Pedido de vista.  
 Processo: 10920.000992/2010-27 - FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - Pedido de vista.  
 Processo: 10920.000993/2010-71 - FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - Pedido de vista.  
 Processo: 16327.720120/2015-79 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Acórdão: 2402-008.050  
 Processo: 10580.727051/2013-85 - CASO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA - Acórdão: 2402-008.051  
 Processo: 35320.004938/2006-64 - SUISSA IND E COM LTDA - Acórdão: 2402-008.067  
 Processo: 10630.001056/2009-65 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - Acórdão: 2402-008.052  
 Processo: 10320.003804/2007-86 - CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHÃO CONSORCIO ALUMAR - Acórdão: 2402-008.053  
 Processo: 10320.002382/2009-93 - CONDOMINIO SOLAR DAS HORTENCIAS - Acórdão: 2402-008.054  
 Processo: 19515.720384/2012-51 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE - Acórdão: 2402-008.055  
 Processo: 10215.721031/2014-40 - MUNICIPIO DE SANTAREM - Acórdão: 2402-008.056  
 Processo: 16327.720481/2017-87 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10218.720350/2007-89 - NILVA LUCIA PEGORARO - Acórdão: 2402-008.057  
 Processo: 10218.720300/2007-00 - NILVA LUCIA PEGORARO - Acórdão: 2402-008.058  
 Processo: 13161.720138/2008-93 - AGROPECUARIA JUBRAN SOCIEDADE ANONIMA - Acórdão: 2402-008.059  
 Processo: 10675.720627/2009-48 - FERTILIZANTES FOSFATADOS SA FOSFERTIL - Acórdão: 2402-008.060  
 Processo: 10675.720629/2009-37 - FERTILIZANTES FOSFATADOS SA FOSFERTIL - Acórdão: 2402-008.061  
 Processo: 10680.721293/2013-37 - MINERACOES BRASILEIRAS REUNIDAS S A MBR - Acórdão: 2402-008.062  
 Processo: 10675.722291/2014-15 - GUILHERME SCALON - Acórdão: 2402-008.063  
 Processo: 13855.720011/2008-66 - ARMANDO DINIZ JUNQUEIRA - Acórdão: 2402-008.064  
 Processo: 10660.720045/2007-69 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A - Acórdão: 2402-008.065  
 Processo: 10660.720023/2007-07 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A - Acórdão: 2402-008.066  
 Processo: 10660.720025/2007-98 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A - Acórdão: 2402-008.068  
 Processo: 10183.720073/2006-78 - AGROPECUARIA SANTA MARIA DO PANTANAL S.A. - Retirado de pauta.  
 Processo: 10120.004400/2006-85 - MARGARIDA PEREIRA DA SILVA - Acórdão: 2402-008.069  
 Processo: 10830.726672/2013-52 - ANA ALICE RIBEIRO PINTO - Acórdão: 2402-008.070  
 Processo: 11516.720689/2015-93 - LEONARDO ARIEL AGACCI GIMENES MATUK - Acórdão: 2402-008.071  
 Processo: 10840.720729/2011-29 - ANETTE APARECIDA PINHATA LOPES - Acórdão: 2402-008.072  
 Processo: 10945.721401/2016-66 - LUIZ ZANETTE - Acórdão: 2402-008.073

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 Presidente da Turma

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Francisco Ibiapino Luz, Gregório Rechmann Júnior, Luís Henrique Dias Lima, Renata Toratti Cassini, Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, Márcio Augusto Sekeff Sallem, Ana Claudia Borges de Oliveira e Denny Medeiros da Silveira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
 Processo: 13884.001922/2010-68 - ANTONIO BARBOSA - Acórdão: 2402-008.075  
 Processo: 11516.721864/2011-36 - MARA LUCIA EUZEBIO - Acórdão: 2402-008.076  
 Processo: 13886.002297/2008-37 - CINTIA RIGAO SCRICH - Acórdão: 2402-008.077  
 Processo: 10435.721851/2009-80 - DOMINGOS SALVIO SOUZA SOARES - Acórdão: 2402-008.078  
 Processo: 19515.002767/2006-03 - ISMAR ARLINDO GRECHI ROMANI - Acórdão: 2402-008.079  
 Processo: 10945.721422/2016-81 - MARIA LISETTE MAGGI ZANETTE - Acórdão: 2402-008.080  
 Processo: 15956.720005/2017-97 - PEDRO BORGHI - Acórdão: 2402-008.081  
 Processo: 10580.728091/2017-78 - INDIAGOIANIA CAVALCANTE - Acórdão: 2402-008.082  
 Processo: 12448.731372/2014-15 - GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO - Pedido de vista.  
 Processo: 10935.720149/2017-78 - MARIA BERNADETE BELIM - Acórdão: 2402-008.083  
 Processo: 10166.013852/2008-93 - ROBERTO GARCIA SALMERON - Acórdão: 2402-008.084  
 Processo: 10166.726844/2013-78 - PEDRO PASSOS JUNIOR - Acórdão: 2402-008.085

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 Presidente da Turma

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Francisco Ibiapino Luz, Gregório Rechmann Júnior, Luís Henrique Dias Lima, Renata Toratti Cassini, Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, Márcio Augusto Sekeff Sallem, Ana Claudia Borges de Oliveira e Denny Medeiros da Silveira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
 Processo: 10880.720511/2010-17 - JOSE ROBERTO DE ARAUJO PELOSINI - Acórdão: 2402-008.086  
 Processo: 10680.013616/2005-13 - NEWTON SERGIO LOPES LEMOS - Acórdão: 2402-008.087  
 Processo: 18470.727993/2016-65 - JOAO TEIXEIRA NUNES FILHO - Resolução: 2402-000.815  
 Processo: 13888.000438/2008-67 - FRANCISCO RAMOS FARINA - Acórdão: 2402-008.088  
 Processo: 18088.720277/2013-28 - NIVALDO APARECIDO MAZOLLA - Acórdão: 2402-008.089

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA  
 Presidente da Turma

## SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

### SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### RETIFICAÇÃO

No item 2 da Circular SECEX nº 9, de 6 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2020, Seção 1, pág. 19, onde se lê: "em relação à média de preços do trimestre maio-junho-julho/2019"; leia-se: "em relação à média de preços do trimestre agosto-setembro-outubro/2019".

## SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.475, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e no Decreto nº 10.024, de 2018, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Dispensa Eletrônica e no Regime Diferenciado de Contratações eletrônico - RDC.

....." (NR)

"Art. 20-A. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre; e

II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:

a) os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

b) deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§1º No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.

§2º A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal." (NR)

"Art. 20-B. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)

"Art. 21. O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo, dentre outras:

I - que o credenciamento deve estar regular quando se tratar de Pregão, RDC ou Dispensa Eletrônica;

.....

IV - a possibilidade de comprovação online no Sicaf para as modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema.

.....

VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, de que trata o § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019." (NR)

"Art. 22. ....

.....

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação." (NR)

"Art. 28. No caso da documentação já cadastrada no Sicaf estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 20 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor:

I - no dia 11 de maio de 2020, quanto aos arts. 2º e 20-A; e

II - na data de sua publicação, para as demais disposições.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

